



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

OFÍCIO GAB Nº 512/2023

Major Vieira - SC, 1º de dezembro de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Antônio Gonçalves de Almeida
Presidente da Câmara
Município de Major Vieira

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente com o fito de endereçar-lhe o presente Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS". Em Regime de "Urgência, Urgentíssima"

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações, subscrevendo-me.

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:98123

831900

Assinado de forma digital por

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:98123831900

Dados: 2023.12.01 09:45:15

-03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 66 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO
DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE
MAJOR VIEIRA - SC COM SEU REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -
RPPS."**

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito do município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Major Vieira - SC com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo Municipal de Previdência do Município de Major Vieira - SC, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no artigo 15 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, com alteração dada pela Portaria MTP nº 3.803 de 16/11/2022.

§ 1º O parcelamento de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS e parceladas.

§ 2º A quantidade de prestações não poderá ultrapassar a diferença entre o limite máximo a que se refere o **caput** e as parcelas já pagas no parcelamento originário.

Art. 2º Para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou parcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou parcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de parcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice de preço ao consumidor amplo), acrescido de juros simples de 0,5% zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice de preço ao consumidor amplo), acrescido de juros simples de 0,5% zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 1º de dezembro de 2023.

EDSON SIDNEI

SCHROEDER:981

23831900

Assinado de forma digital
por EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2023.12.01 09:37:20
-03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as):

Segue endereçado para vossa apreciação o presente projeto de lei que:
"DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS."

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Major Vieira com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A proposição em tela tem por objetivo obter, deste Colendo Legislativo, a indispensável autorização para que o Poder Executivo possa parcelar os débitos da Prefeitura Municipal de Major Vieira, junto ao Fundo de Previdência Municipal (FPM).

A matéria visa apenas a consolidar a dívida e a permitir que os saldos devedores sejam repassados parceladamente ao FPM, sendo que a garantia de pagamento sempre estará alicerçada na responsabilidade do Município, entidade perene, impassível de insolvência. Soma-se a isso, o oferecimento de imóvel de titularidade do município como garantia real da operação.

O prazo e as condições de pagamento não permitem livre negociação, senão aquelas estabelecidas pela Portaria MPT nº 1.467, de 02 de junho de 2022, regra federal que regulamenta os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, assim como especificamente os parcelamentos e reparcelamentos de débitos. Em razão disso é que essa portaria é mencionada diversas vezes na redação do projeto.

Por outro lado, a medida é necessária ainda para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei Federal nº 9.717/98, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, atestando que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Além desses benefícios, a pendência da CRP impede o município de receber repasses de transferências voluntárias da União e do Estado, inviabilizando seu funcionamento e afetando diretamente os serviços públicos prestados à população de Major Vieira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência urgentíssima, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

Major Vieira (SC), 1º de dezembro de 2023.

EDSON SIDNEI
SCHROEDER:981238
31900

Assinado de forma digital por
EDSON SIDNEI
SCHROEDER:98123831900
Dados: 2023.12.01 09:41:40 -03'00'

EDSON SIDNEI SCHROEDER

Prefeito Municipal